



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

O Pregoeiro do Município de Conquista de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 3824/2017, de 02/01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MACAS RETRÁTEIS PARA RESGATE, DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- Valor estimado: **R\$ 32.311,00 (trinta e dois mil trezentos e onze reais).**

Prazo de entrega: 08 (oito) dias úteis a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 05 de setembro de 2017 até às 09 horas do dia 26 de setembro de 2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas até às 11:00 horas do dia 26 de setembro de 2017.

Início da Sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 26 de setembro de 2017.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 Opção 7 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 04 de setembro de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017
PROCESSO Nº. 079/2017**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso às páginas www.conquista.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo n°.....	licitatório n°.....	079/2017
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	n°.....: 009/2017
Tipo.....:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE MACAS RETRÁTEIS PARA RESGATE, DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, mediante o Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 3824/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 04 de setembro de 2017 até às 09 horas do dia 26 de setembro de 2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas até às 11:00 horas do dia 26 de setembro de 2017.

Início da Sessão de disputa de preços: às 13 horas do dia 26 de setembro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br "**ACESSO AO SISTEMA**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

1. Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Conquista - MG
– CEP – 38.195.000 – Comissão Permanente de Licitações
2. Pregoeiro: IARA MARIA RIBEIRO
E-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.
3. Fax: (34) 3353-1227 Opção 7

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MACAS RETRÁTEIS PARA RESGATE, DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

conforme especificações no Anexo I.

Compõem este Edital os anexos:

- ANEXO I** ESPECIFICAÇÕES/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO II** TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO III** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
- ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO V** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
- ANEXO VI** MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.
- ANEXO VII** MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.
- ANEXO VIII** MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IX** MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
- ANEXO X** ESPECIFICAÇÕES EQUIPAMENTOS

1 **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
autenticação - em todas as suas fases através da **PLATAFORMA DE
PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.**

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET – Licitações On-Line constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 -Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- a) A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao site www.licitanet.com.br.
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

- c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO IX) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO III.

3.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- 3.6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.
- 3.6.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
 - 3.6.3.1 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- 3.6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.6.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

4- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por lote;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA PARTICIPAÇÃO

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.5** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.6** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 4.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

4.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes;

4.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;

4.12.1 Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.13 Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

4.140 sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.15A proposta readequada com os valores dos lances e os documentos para classificação e habilitação do licitante que ofertou menor valor do item, citado no ANEXO III, deverão ser encaminhados pelo próprio, **através do fax nº (34) 3353 1227 opção 7 ou email** para o Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE CONQUISTA em **até 03 (três) horas após o término da sessão de lances**. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: Município de Conquista - Departamento de Licitações
Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, - Centro - Conquista MG
CEP 38.195-000
Pregoeiro: IARA MARIA RIBEIRO
E-mail: iaramariaribeiro@hotmail.com e
licitacao@conquista.mg.gov.br;

**ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 – MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PROCESSO 079/2017**

4.16 Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.



4.17 Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

4.18 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **11**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.19 Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

4.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;

4.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

4.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

5.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações e marcas** dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- c) **prazo de entrega 08 (oito dias)** dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) **local de entrega** em Conquista - MG, na Secretaria solicitante, acompanhado do responsável pela inserção de Patrimônio do Ente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

sito á Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário,
Conquista/MG;

e) **valor global por item**, contendo apenas **02 (duas casas decimais)**;

5.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-item 5.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

6 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá enviar ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CONQUISTA, no prazo do item **4.15**, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
a contratada;

- b) data e assinatura do representante legal da proponente;
- c) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- d) endereço completo, número de telefone e fax;
- e) nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos;
- f) as **especificações e marcas** dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- g) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- h) **prazo de entrega e instalação**, em até 08 (**oito**) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) **local de entrega** em Conquista - MG, , na Secretaria solicitante, acompanhado do responsável pela inserção de Patrimônio do Ente sito á Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário, Conquista/MG
- j) **valor global por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- k) **valor global total da proposta por extenso**;

6.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.4 Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os sub itens **4.22** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

7.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 - VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017 a contar a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

9-HABILITAÇÃO

9.1 – Conforme ANEXO II.

10 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2- Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4- Não será concedido, a critério do Pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

11.2- Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO DE CONQUISTA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e montagem dos equipamentos, emissão da Nota Fiscal e o devido processo de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

12.2 - A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica de acordo com o enquadramento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.00.10.122.0006.1025-44.90.52 Ficha 139, Fonte 102, Código de Aplicação 102.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

13.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial;

13.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



13.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.11 Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Conquista, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00, das 12:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na sede do MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, para melhores esclarecimentos.

13.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

13.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
CONQUISTA/ MG, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	10,00	MACA RETRATIL PARA RESGATE. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em duro alumínio tubular, não utiliza solda, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso. Dimensionada para suportar vitimas ate 300 kg. Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material impermeável, auto extingüível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 pontas. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias podendo ser produzidas em diversas alturas, de acordo com o veiculo a ser instalada. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Sistema de segurança automático impedindo quedas acidentais. Cabeceira ajustável. Trava de segurança. Disponibilidade de cores: laranja, azul, bordo e cinza. DIMENSOES E PESO: Altura mínima: 470 mm Altura eixo areo: de 530/540 mm a 750/760 mm. Comprimento total do lastro: de 1770 mm a 1920 mm Comprimento do leito: de 1690 mm a 1840 mm. Comprimento total fechada: de 1770 mm a 2020 mm Largura leito: 490 mm. Largura total (ala erguida): 590 mm Altura fechada (solo ate colchonete): 400 mm. Capacidade de carga 300 kg. Peso bruto da maca: 39 kg DESENVOLVIDA SOB MEDIDA, POSSUI CAPACIDADE DE ADAPTACAO NOS SEGUINTE VEICULOS: Fiat: Doblo, Fiorino e Ducato/ Renault: Kangoo.	3.231,10	32.311,00

Valor total estimado: R\$ R\$ 32.311,00 (trinta e dois mil trezentos e onze reais).



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de macas retráteis para resgate, destinados às ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material relacionado ao objeto justifica-se à manutenção das atividades, melhor qualidade e segurança nos atendimentos prestados para população pelas ambulâncias que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A descrição está disponível no Anexo I.

4. QUANTIDADE

A quantidade está disponível no Anexo I.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

A entrega deverá ocorrer na Secretaria solicitante, acompanhado do responsável pela inserção de Patrimônio do Ente sito á Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário, Conquista/MG;

Horário de Funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h. Telefone: (34) 3353-1441 – E-mail: saude@conquista.mg.gov.br

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Todos os materiais deverão ser entregues em, no máximo, 08 (oito) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho correspondente, conforme o endereço do Almoxarifado da Saúde dentro do horário de funcionamento de 7h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

6.2 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Almoxarifado da Saúde não tenha atendimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.3 – As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

6.4 - O fornecedor deverá entregar produtos novos, primeiro uso, não reconicionados com a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento ficará a cargo do responsável pelo Almoxarifado da Saúde.

9. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

Os pedidos serão feitos em sua totalidade através de autorização/requisição. Os materiais recebidos serão fiscalizados na sua entrega pelo responsável do Almoxarifado da Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e encaminhadas para a licitante vencedora no caso dos materiais que estiverem em desacordo, no ato da entrega.

Em caso de irregularidade os materiais serão devolvidos e não serão aceitos, reservando o direito à Prefeitura Municipal de Conquista em cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

8.666/93. Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega dos mesmos, arcando com todas as despesas de transporte.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Através de autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. GARANTIA CONTRATUAL

03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

12. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL

Ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Valdilene Rocha Costa Alves.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

Conforme média apresentada pelo Departamento de Compras.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Fornecer os materiais no prazo de até 08 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, com o devido modelo.
- Entregar os materiais, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento ficará por conta do responsável pelo Almoxarifado da Saúde: Ana Rita Ferreira.

19. SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

21.1- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.2- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

21.3- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

21.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2017

PROCESSO: 079/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo fax (34) 3353 1229, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Conquista, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Conquista-MG, CEP: 38.195.000, aos cuidados do Pregoeiro Iara Maria Ribeiro, Departamento de Licitações, observando o prazo do item 4.15 do Edital.

1.2 Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando: o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

2 DA HABILITAÇÃO

2.1 DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

- c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

d) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial .

2.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



2.3 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

2.7 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

2.8 Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2017

PROCESSO: 079/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93,.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2017

PROCESSO: 079/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2017

PROCESSO: 079/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2017

PROCESSO: 079/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MACAS RETRÁTEIS PARA RESGATE, DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. Prazo de entrega e instalação de no máximo 08 (oito) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela
Secretaria Municipal de Saúde.

f) Local de entrega: na Secretaria solicitante, acompanhado do
responsável pela inserção de Patrimônio do Ente sito á Avenida
Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário, Conquista/MG;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e
instalação dos materiais/equipamentos, emissão da Nota Fiscal e o
devido processo de empenho.

3.3 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e
encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e
indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente(Nome e Número da
Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista-MG, com sede localizada à Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Tarcízio Henrique Zago, brasileiro, solteiro, agente público, inscrita no CPF- e no RG-, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Prefeita, datada de ___/___/____, no **Processo de Licitação nº ____/2017 – Pregão Eletrônico nº. ____/2017.**

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MACAS RETRÁTEIS PARA RESGATE, DESTINADAS ÀS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

2.1 . O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Saúde, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no máximo 08 (oito) dias úteis contados, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Saúde, na Secretaria solicitante, acompanhado do responsável pela inserção de Patrimônio do Ente sito á Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário, Conquista/MG;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e montagem dos equipamentos, emissão da Nota Fiscal e o devido processo de empenho.

5.2 – A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o enquadramento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.0010.122.0006.1025-44.90.52
Ficha 139, Fonte 102, Código de Aplicação 102.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O Município de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

9.3- A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar a mercadoria licitada em condições de uso, novos, conforme especificações com prazos de 08 dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete, montagem e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

9. 4- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 – A CONTRATADA deverá dar o prazo de garantia total de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de instalação, abrangendo o serviço e os materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- a)**- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)**- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)**- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)**- advertência.

11.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

11.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

13.2 –Integram este Contrato, o Edital, Termo de referência e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de de 2017.

Prefeitura Municipal de Conquista

Contratante

Contratada

Testemunha:

1ª.: _____

2ª.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2017

PROCESSO:079/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica